

## **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5 – SAÚDE DE 19/01/2016**

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, às 14 horas, no Tribunal Regional do Trabalho, situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edifício Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador – BA, na sala anexa às salas de sessões das Turmas, foi iniciada a reunião do Conselho Deliberativo do TRT5 Saúde, estando presentes os seus integrantes: Vice-Presidente do TRT5 Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo, Desembargadora Maria das Graças Oliva Boness, Juiz Arnaldo Oliveira, os servidores Antônio Imperial, Diretor-Geral do TRT5, Anníbal Sampaio Júnior, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, Solange Galvão, representante do Comitê de Saúde, José Roberto Tolentino, Diretor da Coordenadoria de Saúde, Rogério Fagundes, representante dos servidores, Edison Emanuel de Jesus, representante dos aposentados e pensionistas. Presentes ainda os servidores André Liberato, Rogério Salustiano Costa, Sílvia Renata Rocha Pereira, Marcos Galdino, Roberto César Massena de Andrade, Maria Eugênia Cunha e Cristiane Lantyer Azevedo, estas duas últimas membros suplentes do Conselho Fiscal, convidada por ordem da Presidente do Conselho Deliberativo. A Excelentíssima Desembargadora Graça Boness

Firmado por assinatura digital em 26/01/2016 14:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116012601532918502.

abriu a reunião e, antes de iniciar a pauta do dia, apresentou ao Conselho Deliberativo as servidoras Maria Eugênia Cunha e Cristiane Lantyer Azevedo, membros do Conselho Fiscal. Em seguida, passou à ordem do dia: **1.** o Diretor da SOF, Annibal Sampaio Júnior apresentou o demonstrativo financeiro do programa de assistência à saúde do TRT5, informando, por fim, que: **a)** o saldo privado é de R\$7.038.822,62; **b)** o aporte do saldo orçamentário é de R\$ 5.650.336,45; **c)** em restos a pagar o saldo é de 3.547.417,08; **d)** o orçamento público em 2016 para esse programa será de 19.840.200,00 e **e)** a estimativa de contribuição, incluindo prováveis novas adesões, é de 18.961.415,04, gerando um total de 55.038.191,19. **2.** PROAD's 5226/2015, 12529/2015, 12873/2015 e 5119/2015. Após análise pelos membros, os 04 (quatro) processos foram indeferidos por unanimidade. **3.** Alteração do §2º, art. 1º do Ato do Conselho Deliberativo n. 03/2015. Por unanimidade, foi ampliado de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias o prazo de validade de pedidos médicos, devendo o procedimento ser realizado em até de 60 (sessenta) dias da autorização. **4.** Definição de forma de pagamento da mensalidade do plano TRT5 por beneficiários não constantes da folha de pagamento do TRT5. Servidores cedidos e removidos sem função ou que tiveram a função retirada, todavia permanecendo em nosso Regional, servidores que se encontram em licença sem vencimento ou, ainda, servidores removidos mediante permuta que já são beneficiários do TRT5-SAÚDE, e que se aposentarão, ficando, portanto, fora da folha de pagamento do TRT5, poderão aderir ou permanecer no TRT5 Saúde, desde que façam

mensalmente depósito do valor equivalente ao seu plano e de seus dependentes na conta-corrente 400058-7, agência 3832-6 do Banco do Brasil S/A, enviando em seguida comprovante de depósito para o e-mail [autogestao\\_contribuicao@trt5.jus.br](mailto:autogestao_contribuicao@trt5.jus.br).

A medida foi adotada emergencialmente e em caráter provisório, considerando que o prazo para inclusão sem carência no TRT5-Saúde será no dia 27 próximo (quarta-feira). Ficou determinado, ainda, que haverá publicação de ato regulamentando esse tipo de quitação, dele constando os procedimentos que serão adotados em razão de atraso no depósito (juros, multas, cancelamento etc). **5. Dispensa da taxa de 15% sobre os valores pagos a AMIL até o mês de janeiro de 2016.** Após exaustiva análise, foi deferida, por unanimidade, a dispensa de cobrança da taxa devida pelos beneficiários em razão do uso da rede credenciada da AMIL nesta Capital, até o mês de janeiro/2016, inclusive, considerando: **a)** precariedade de informações fornecidas pela nossa rede credenciada, justificada pelo recente surgimento do TRT5 Saúde no mercado **b)** demora dos nossos prestadores de serviços em comunicar a seus colaboradores as contratações com o TRT5, o que vem gerando desconhecimento do nosso convênio por parte de alguns atendentes de clínicas ou consultórios já credenciados, **c)** grande volume de ajustes operacionais próprios da implantação de programa do porte do TRT5 Saúde. **8. Contratação do produto STOP da Promédica.** Considerando a natureza preventiva do programa e a consequente evitação de surgimento de doenças decorrentes da obesidade, foi aprovada por unanimidade a contratação.

Firmado por assinatura digital em 26/01/2016 14:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116012601532918502.

**Extraordinariamente**, foi abordado o assunto das cooperativas médicas e foi decidido que, em situações de reembolso aos beneficiários por pagamentos feitos a cooperativas médicas, observar-se-á o regulamento do TRT5 e, caso o beneficiário não se contente com a medida adotada, deve o SAPS orientá-lo a apresentar o caso ao Conselho Deliberativo, para análise e decisão. Nada mais a acrescentar, será a próxima reunião posteriormente agendada pela sua presidente e comunicada a todos os membros do Conselho. Encerrada a reunião foi lavrada a presente ata, por mim, \_\_\_\_\_ Maria das Graças Lima Brandão, Técnico Judiciário, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

Lourdes Linhares

Vice-Presidente do TRT5

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.